

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

APRESENTAÇÃO:

A METALGRÁFICA IGUAÇU S.A. tem como objetivo principal zelar pela boa, sólida e confiável reputação da Companhia, consciente da responsabilidade social e empresarial, buscando obter resultados de forma sempre honesta, justa, legal e transparente.

Administradores e funcionários devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Companhia, de manter postura compatível com esses princípios e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da Companhia.

A finalidade deste Código de Ética é assegurar o cumprimento das normas internas e da legislação. A busca pelo crescimento da Companhia deve estar calcado nesses princípios, com a confiança de que as ações são norteadas pelos mais elevados padrões éticos e absoluto respeito à legalidade.

Este “Código de Ética e Conduta Profissional” aplica-se a todos os administradores e funcionários da Metalgráfica Iguaçu S.A. (“Iguaçu”).

CONFLITOS DE INTERESSES:

O compromisso profissional e ético firmado com a Iguaçu não permite que nossas atividades profissionais sejam influenciadas por interesses pessoais, que visem obter vantagens materiais ou morais em favor próprio ou de parentes, amigos ou outras pessoas com as quais existam relações pessoais, comerciais ou políticas.

Configuram situações que levam a conflitos de interesse, mas não se limitando a:

- Participação em decisões na realização de negócios com empresas, instituições em que pessoalmente ou pessoa relacionada tenha interesse e que venham a gerar benefícios pessoais;
- Facilitação de negócios com a Iguaçu através de laços de amizade, familiares ou visando a obtenção de favores, presentes ou doação;
- Utilização indevida do nome da Iguaçu;
- Utilização de informações confidenciais para obter vantagens pessoais;
- Repasse de informações confidenciais ou estratégicas sem autorização.

RETIDÃO PROFISSIONAL E PESSOAL:

- Empregar, no exercício das funções, a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro empregaria na relação com outras pessoas e na administração dos seus próprios negócios.
- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Companhia, mantendo sigilo sobre negócios e operações da empresa, bem como, sobre os negócios e

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

informações dos clientes. É dever do funcionário impedir o acesso de pessoas alheias, a informações sigilosas da Companhia, redobrando o cuidado com documentos e materiais deixados sobre as mesas, gavetas ou armários.

- Avaliar cuidadosamente situações que possam conflitar com os interesses próprios e os da Companhia.

Não são aceitáveis as seguintes condutas:

-relações comerciais, como representante da Companhia, com empresas e pessoas de seu relacionamento familiar/pessoal, sem autorização do superior hierárquico;

-manter, habitualmente, relações comerciais particulares com clientes ou fornecedores;

-usar o próprio cargo ou informações privilegiadas da Companhia ou de clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses pessoais ou de terceiros;

-aceitar ou fazer pagamentos impróprios ou de propinas;

-assédio moral, que é a exposição dos funcionários a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinados, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a Companhia, forçando-o a desistir do emprego;

-assédio sexual, que é o constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. É importante destacar que, de acordo com a nova lei, o assédio tem como elemento típico o constrangimento exercido por alguém em busca de satisfação sexual. Envolve, portanto, relação de poder, sujeição da vítima, ofensa à sua dignidade e, por fim, afetação à sua liberdade sexual;

-qualquer atitude que discrimine as pessoas com quem se mantém contato profissional, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física;

-usar equipamentos e outros recursos da empresa para fins particulares, não autorizados;

-usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da Metalgráfica Iguaçu S.A. e

-manifestar-se em nome da empresa quando não autorizado ou habilitado para tal.

São exemplos de conduta esperada e compatível com os valores da Companhia:

-reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar de imediato ao superior hierárquico;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

- questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da empresa e
- apresentar críticas construtivas e sugestões, com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho.

RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia e respeito. O espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta conforme os valores da Companhia e a busca por resultados devem predominar.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e atribuições de cada funcionário.

Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

A Iguaçu repudia com veemência a exploração de mão de obra infantil e condições de trabalho vil, degradante e desumana.

RELAÇÕES COM CLIENTES

O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico-social da Iguaçu.

O atendimento aos clientes deve ser cortês e eficiente, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. Devem obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e dentro do prazo esperado.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Companhia, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tal como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício.

Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Devem ser aplicados os mesmos critérios no relacionamento com instituições financeiras que prestem serviços à Companhia.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações e relações com outras instituições do mercado. A competitividade deve ser exercida calcada nesses princípios.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou de alguma forma contribuir para a propagação de boatos sobre eles.

É proibido fornecer informações de propriedade da Iguaçu a concorrentes.

É reforçada a obediência às leis da livre concorrência, lisura e transparência.

RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E MERCADO DE CAPITALIS

A Iguaçu é uma Companhia de capital aberto comprometida com as boas práticas de governança corporativa e preocupada em assegurar padrões de transparência, conformidade, prestação de contas e equidade de tratamento com os investidores e o mercado de capitais em geral.

A Companhia tem o compromisso de manter sigilo sobre qualquer informação que possa interferir no valor de mercado das suas ações até o momento de sua divulgação oficial, de maneira uniforme, a toda a comunidade de investidores e ao mercado em geral, seguindo os procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores das empresas de capital aberto

Informações privilegiadas e fatos relevantes

Deve-se manter em absoluto sigilo as informações sobre projetos, negócios, atividades e resultados da Iguaçu ainda não divulgadas ao mercado e que possam interferir na cotação das ações da organização nas bolsas de valores e influenciar as movimentações do mercado e/ou as decisões de investimento. Tanto a distribuição de resultados quanto a divulgação de informações deverão ser feitas de forma absolutamente simétrica, sem criar privilégios.

Fatos relevantes não devem ser discutidos em local público. Os colaboradores que, inadvertidamente ou sem autorização, de qualquer modo, comunicarem, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, informação privilegiada a qualquer pessoa antes da divulgação ao mercado deverão informar tal ato imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores para que este tome as providências cabíveis.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

A Iguaçu respeita as leis locais, encoraja o envolvimento do funcionário em causas justas, apóia ações comunitárias e não mede esforços para a preservação do meio ambiente.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Os descumprimentos de normas e regras da Companhia são passíveis das seguintes punições:

1. Advertência Verbal
2. Advertência por escrito
3. Suspensão
4. Demissão sem justa causa
5. Demissão com justa causa

As penalidades deverão ser aplicadas, na medida do possível, logo em seguida à falta cometida. Será admitido um período maior para aplicação da punição, quando a falta requerer apuração de fatos e de responsabilidades. As medidas punitivas devem ser aplicadas de forma justa, razoável e proporcional à falta cometida. Faltas semelhantes deverão receber sanções semelhantes.

RESPONSABILIDADES

Colaboradores: cumprir o Código de Conduta Ética e comunicar ao seu superior direto ou ao Departamento de Recursos Humanos situações que conflitem com esse Código.

Departamento de Recursos Humanos: Assegurar que todo colaborador receba esse código e apoiar gestores e colaboradores em situações que conflitem com esse Código.

Gestores: Ser exemplo de conduta ética, cumprir o código e esclarecer dúvidas dos colaboradores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, devendo ser atualizado sempre que necessário.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão: 29/05/2019 Criação: 29/05/2019 Aprovação: RCA 31/05/19 Revisão: 00
---	---	--

Serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes, Fornecedores e Colaboradores da Metalgráfica Iguaçu S.A. as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Áreas específicas da Iguaçu poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos Integrantes de tais áreas.

Nenhum Integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta Profissional da METALGRÁFICA IGUAÇU S.A., tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao Líder da área onde atuo, ou a um Integrante da equipe de Pessoas e Organização, ou ao Gestor Responsável da METALGRÁFICA IGUAÇU S.A..